

JUSTIFICATIVA

200

Trata-se da solicitação de abertura de edital nº 08 de 23 de agosto de 2017 para participação no XXI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo a ser realizazado na cidade de Cuiabá-MT.

A entidade responsável pela realização do evento o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA tem como finalidade o estudo, a pesquisa, a difusão e o intercâmbio de conhecimentos no campo do Direito Administrativo, conforme aduz seu estatuto.

O evento se trata de serviço técnico profissional especializado, o que ocasiona a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, pelo enquadramento legal nos dispositivos da Lei Geral de Licitações e Contratos que remetem à inviabilidade de competição, artigos 25, II c/c art. 13 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

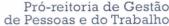
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Além disso, convém destacar a singularidade do objeto, posto ser evento em âmbito nacional e específico da seara do Direito Administrativo, realizado há décadas pela instituição organizadora. E, além de ser objeto singular, cumpre ressaltar a notória especialização do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, cuja ata de criação conta com a assinatura dos renomados juristas atuantes na seara administrativa, a seguir mencionados: Themístocles Brandão Cavalcanti, Ministro do Supremo Tribunal Federal e ex-Procurador Geral da República; os doutrinadores Celso Antônio Bandeira de Mello e Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Hely Lopes Meirelles, o ministro Seabra Fagundes, dentre outros grandes nomes do direito administrativo brasileiro.

Outrossim, o evento está sendo realizado em sua 31ª edição, sendo organizado e realizado pelo Instituto retro citado, o qual, de acordo com seu Estatuto Social e demais documentos anexos aos autos, tem por finalidade a promoção da pesquisa, a prestação de serviços de consultoria e assessoramento, a publicação de livros e periódicos, a manutenção de biblioteca especializada no âmbito do Direito Administrativo, dentre outros fins.

Neste sentido, o IBDA promoverá, entre os dias 25 a 27 de outubro de 2017, a trigésima primeira edição do mais tradicional e prestigiado evento dos profissionais ligados à Administração Pública e ao Direito Público: o Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

PROGEP





A programação do evento foi elaborada com o intuito de analisar o instrumental jurídico apto a fornecer suporte para o alcance dos objetivos trazidos pela Constituição, notadamente a promoção do bem de todos e o desenvolvimento do país.

O Direito Administrativo é instrumento essencial ao funcionamento e ao desenvolvimento da Administração Pública. Sua manifestação formal, por leis e demais atos normativos, e sua compreensão e interpretação são determinantes para a definição do perfil da Administração Pública e, por consequência, dos modos que viabilizam a consecução das políticas públicas.

O evento objetiva possibilitar aos estudiosos a participação produtiva em discussões com grandes nomes do Direito Público nacional, visando identificar, compreender e refletir sobre os desafios que marcam a Administração Pública atual.

O Congresso propiciará um ambiente plural de debates de temas atuais e controvertidos que marcam a relação jurídica entre Estado e cidadão.

Os temas da programação serão concebidos para suscitar reflexões a respeito das conquistas e possibilidades trazidas pela Constituição para a construção de uma Administração eficaz, responsável e transparente. Otimizar os diversos instrumentos jurídicos disponíveis para a maior eficácia possível da transparência, probidade e desenvolvimento é o principal desafio para estimular os expositores, debatedores e o público participante.

Desta forma, destaca-se a importância do evento na capacitação dos servidores técnicos da Universidade Federal de Alagoas principalmente aqueles com formação na área jurídica e administrativa presentes nos cargos de auxiliares e assistentes administrativos desta Instituição.

Por fim, convém justificar a aceitação do preço ofertado pela instituição organizadora do evento a esta Universidade. Ocorre que foram juntadas aos autos do processo presente três notas de empenho relativas à edição atual do Evento (XXXI CBDA), correspondendo cada nota de empenho a uma única inscrição de servidor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no valor individual de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que é o mesmo valor ofertado individualmente à UFAL, sendo o valor total a ser empenhado correspondente a R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), relativos ao pagamento de inscrição de 18 servidores.

Carolina Conçalves de Abréu Pró-reitora de Gestão de Pérson de Trabalho

Maceió/AL, 28 de setembro 2017.